

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024

OBJETO: Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 á 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

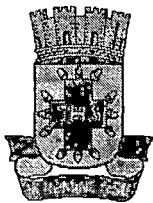
III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta - Inexigibilidade

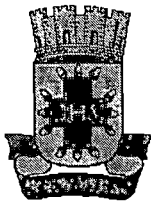
Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		07/2024	
		DATA	25/01/2024
ÓRGÃO/SETOR:	Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus		
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO		
ASSUNTO:	03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 á 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 á 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP.			
JUSTIFICATIVA:			
Faz-se necessária a capacitação técnica acerca deste tema, em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.			
Informo que a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE	01- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	ELEMENTOS	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (x)	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA (x)	
OUTROS		PARCELAS ()	
		OUTROS ()	
ANEXOS			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (X) Propostas (X) 1 - Justificativa de Preço 2- Documentos da WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53.			
Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de janeiro de 2024.		 FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO DIRETOR ADMINISTRATIVO	




PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Autue-se,

Autorizo o andamento do presente processo administrativo.

Retorne-se a Diretoria Administrativa para obtenção das propostas de preços.

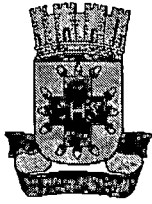
Após verificação do preço de mercado, determino o prosseguimento do presente procedimento.

 Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual se atribuo o n° 07/2024.

Faço remessa para as providências de estilo.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de janeiro de 2024.


FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

1. Não há contrato vigente para a execução do objeto;
2. Há necessidade de Contratação de Consultoria Jurídicas para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.
3. Encaminhado ao profissional pedido formal de proposta de preços, tendo sido encaminhado pelos mesmos respostas que se junta aos autos para análise da Comissão de Contratação

Santo Antônio de Jesus/Ba , 25 de janeiro de 2024.


FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.

INTERESSADO: Câmara de Santo Antônio de Jesus.

ASSUNTO: Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos - Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 a 31 de janeiro 2024 em São Paulo- SP.

EMENTA: Direito administrativo. Inexigibilidade de licitação. Contratação Direta. Possibilidade jurídica. Recomendações necessárias: Art. 74, inciso III, f), da Lei nº 14.133/21.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de contratação direta mediante situação fática que enseja o reconhecimento de inexigibilidade de licitação da profissional WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrita no CNPJ: 29.412.895/0001-53, objetivando a contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos - Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 a 31 de janeiro 2024 em São Paulo- SP.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a contratação do serviço especializado;*
- b) Parecer da Presidente da COPEL;*
- c) Documento, exarado pelo Departamento Contábil, informando a dotação orçamentária.*
- d) Comprovações de valor praticado no mercado;*
- e) Qualificação técnica;*

Ato contínuo foram os autos remetidos a esta Consultoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta em questão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

II. FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, que incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito de Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, impõe a observância de diversos requisitos de ordem formal, em razão da rigidez imposta à Administração pelo legislador.

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender às exigências legais para sua autorização.

Assim, leciona o ilustre Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Editora Dialética; 2001, pág. 298) in verbis:

"a Administração tem que justificar não apenas a presença dos pressupostos processuais da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta. A Lei quer evitar a fraudulenta invocação de dispositivos legais autorizadores de contratação direta. Deverá ser comprovada e documentada a presença dos requisitos legais que autorizam a contratação direta. Estão excluídas, basicamente, as contratações de pequeno valor nas quais a publicidade é postergada pelos mesmos fundamentos que conduziram à dispensa de Licitação. Como regra, toda contratação direta deverá ser antecedida de um procedimento no qual estejam documentadas as ocorrências relevantes. Atinge-se essa conclusão pela necessidade de documentação dos atos administrativos



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

e pela natureza não discricionária de todas as hipóteses de contratação direta".

Acrescente ainda que:

"Deverão ser adotadas as formalidades previstas no art. 26, que envolvem, basicamente, a documentação acerca do preenchimento dos requisitos legais que autorizaram a contratação. Deverá instaurar-se procedimento administrativo, ao qual serão juntados os documentos referentes ao cumprimento de todas as etapas e formalidades acima indicadas, inclusive no tocante ao preço adotado"

Em igual sentido, posiciona-se o eminente Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, Prof. Lucas Rocha Furtado, in verbis:

"Lembramos que a Lei de Licitações exige que o administrador sempre justifique a contratação sem licitação. Essa obrigação de motivar qualquer contratação direta está prevista no art. 26".

Contudo, antes de se declarar que a contratação dar-se-á por inexigibilidade, é necessário realizar a exata delimitação do objeto pretendido pela Administração e a análise das soluções disponíveis para atender à demanda apresentada pelo Poder Público, até mesmo como forma de comprovar a existência da situação fática que requer a contratação direta. Nesse sentido, os ensinamentos de Jacoby Fernandes:

"Antes da decisão de licitar ou declarar a inexigibilidade art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/93 e da própria aquisição, os órgãos da Administração devem providenciar a descrição do objeto pretendido com sua adequada caracterização e de todos os respectivos atributos."

Quanto ao objeto da contratação, não há irregularidade nenhuma na pretensão da Municipalidade em contratar serviço técnico profissional especializado na área de ministração



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

de curso e capacitação voltado para a área de governo digital e liderança em setores públicos, a fim de qualificar os servidores do Município.

Com efeito, entende-se que a melhor fundamentação para a presente contratação encontra-se no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, que dispõe que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, abaixo transcrito:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”

Pela análise da proposta apresentada pela empresa, é possível concluir que os serviços podem ser enquadrados no disposto no inciso III, f) do art. 74. Verifica-se inequívoca prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por parte de profissionais especializados.

Resta assentado, portanto, que a presente contratação será fundamentada no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21.

A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, de acordo com o que reza o art. 74, inciso III, demonstrar a inviabilidade da competição, enquadrando-se dentre os serviços listados na alínea f) da mesma Lei. Devem ainda ser de natureza singular e prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Acerca da exigência relativa à notória especialização, deve ser esclarecido que esse aspecto não é uma causa de configuração de inexigibilidade de licitação, conforme ensina Marçal Justen



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Filho. Pelo contrário, a inexigibilidade decorre da inviabilidade de licitação, cuja comprovação já foi amplamente demonstrada no caso concreto.

De acordo com o autor mencionado, a especialização consiste na titularidade objetiva que distingue o prestador dos serviços, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente na área em que exerce atividade.

Com efeito, o profissional contratado prestou serviços, com ótimas referências, de sorte que tal desempenho anterior lhe credencia a notória especialização, diferentemente do conceito subjetivo que se possa atribuir ao termo. Sendo assim, verifica-se que reside nos autos prova de sua notória capacitação profissional.

Considerando que as hipóteses indicadas no art. 74 da Lei de Licitações não são exaustivas, como ensina Lucas Rocha Furtado, pois há inúmeras situações de inexigibilidade, cujas exigências dos diversos incisos são parcialmente atendidas, firmou-se o entendimento, tanto doutrinário quanto jurisprudencial no TCU, no sentido de que sempre que houver inviabilidade de competição, e isso seja devidamente demonstrado e comprovado, estará autorizada a contratação direta, em face de sua inexigibilidade.

De outro lado, a Administração informa que há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa que será empreendida, conforme informação do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento e a futura contratação estão aptos à produção dos efeitos almejados, desde que sejam observadas as recomendações feitas no presente parecer.

É como se opina, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Consultoria.

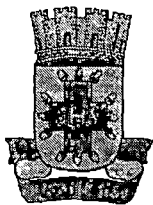


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 25 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Isabela Gomes Benevides
Consultora Jurídica



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº Sr. Diego Oliveira Peixoto
Presidente da Comissão de Contratação

Venho, através do presente expediente, solicitar que a documentação recepcionada da Pessoa Jurídica que se pretende contratar seja analisada sob os aspectos, amplos da Lei nº 14.133/2021 com vistas a aferir a efetiva viabilidade da Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 à 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP, conforme legislação específica em vigor.

Outrossim, solicito que remeta o processo para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, após a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/16

Emitida em:
24/01/2024 às 14:26:34

Competência:
24/01/2024

Código de Verificação:
732e7bbb

WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA

CPF/CNPJ: 29.412.895/0001-53

Inscrição Municipal: 1061943/001-7

RUA ALCOBACA, 132, APT 704 BLOCO 2, Indaiá - Cep: 31255-210

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 46.634.531/0001-37

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, CENTRO - Cep: 18150-000

Ibiuna

SP

Telefone: (15)3248-9905

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Inscrição de ADRIANO BENEDITO DA SILVA, MIRIAN GABRIELE ARAÚJO DOS SANTOS, EDSON LUIZ SOARES, CARINA ANTONIO LEITE e JULYANNA ALESSANDRA PEDROSO COSTA KIRITA para o Curso Completo de Licitações e Contratos - Nova Lei 14.133/21 - SP - Janeiro 24.DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

C.Gov Soluções nas Compras Governamentais

Ag.1629-2

C/C.52.575-8

CNPJ.29.412.895/0001-53 PIX

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/03-88 / Orientação pedagógica, educacional e avaliação de conhecimentos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 9.000,00

Valor dos serviços: R\$ 9.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 9.000,00

Valor Líquido: R\$ 9.000,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

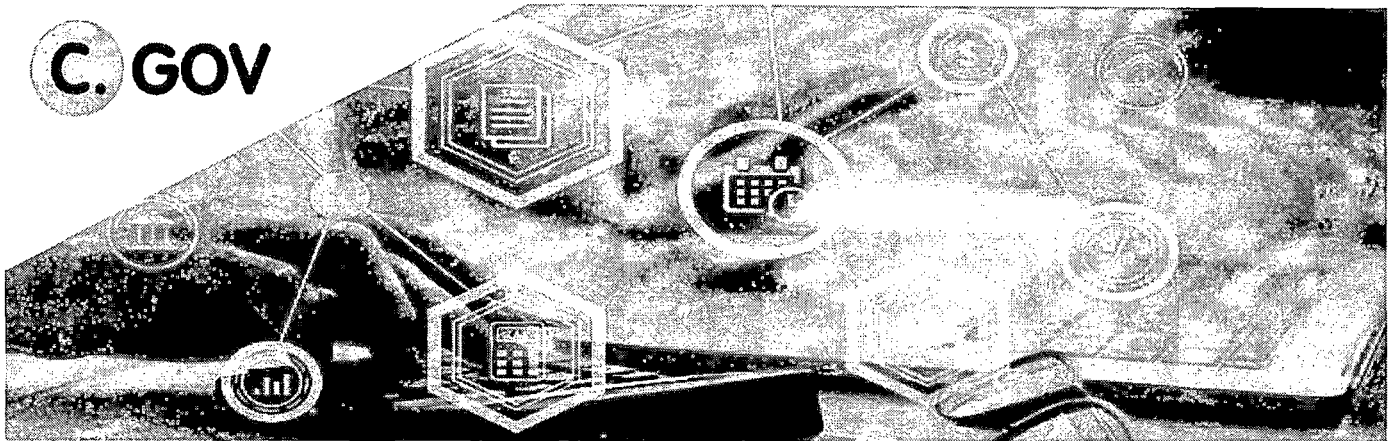
Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122941289500015324000000001624019802701869.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NOVA LEI 14.133/21

No Curso Completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, trataremos do início ao fim do processo licitatório.

Você aprenderá:

- Tudo sobre a fase interna da licitação (ETP, TR, elaboração dos editais etc..)
- Tudo sobre o pregão eletrônico (com simulação)
- Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade)
- SRP – Sistema de registro de preços
- Contratos administrativos

E muito mais!

Tudo isso com um professor com mais de 25 anos de experiência e uma didática fantástica.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21

LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

- Legislações Revogadas
- Vacatio Legis
- Princípios
- Definições

CONTRATAÇÃO DIRETA

A) Inexigibilidade De Licitação

B) Dispensa De Licitação

- Quem Não Pode Participar De Licitações
- Das Compras

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

I - Pregão

II - Concorrência

III - Concurso

IV - Leilão

V - Diálogo competitivo

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Menor Preço

- Maior Desconto
- Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico
- Técnica E Preço
- Maior Lance, No Caso De Leilão
- Maior Retorno Econômico

MODO DE DISPUTA

- Aberto
- Fechado
- Combinado

FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- I - Preparatória
- II - De Divulgação Do Edital De Licitação
- III - De Apresentação De Propostas E Lances, Quando For O Caso
- IV - De Julgamento
- V - De Habilitação
- VI - Recursal
- VII - De Homologação

FASE INTERNA OU PREPARATÓRIA

- Estudo técnico preliminar
- Orçamentos
- Do edital
- Do parecer jurídico

FASE EXTERNA

- Publicidade Do Edital
- Prazo Publicação Do Edital De Acordo Com A Modalidade E O Critério De Julgamento

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

DAS PROPOSTAS

- Garantia De Proposta
- Propostas Desclassificadas
- Preço Inexequível
- Negociação De Valores

DA HABILITAÇÃO

- Documentação EXIGIDA NO EDITAL
- Visita Técnica Facultativa Ou Obrigatória?
- Empresas Recém Criadas

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- I - Determinação Do Retorno Dos Autos Para Saneamento De Irregularidades
- II - Revogação Da Licitação
- III - Anulação Da Licitação
- IV - Adjudicação Do Objeto E Homologação Da Licitação

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

- Credenciamento;
- Pré-Qualificação;

- Procedimento De Manifestação De Interesse;
- Sistema De Registro De Preços;
- Registro Cadastral.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- I – Conciliação;
- II – Mediação;
- III – Comitê De Resolução De Disputas;
- IV - Arbitragem

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOCAL E DATA

- ✓ **LOCAL:** Espaço Paulista De Eventos
Av. Paulista, 807 – 17º andar, conjunto 1720 - Cerqueira César São Paulo – SP
- ✓ **DATA:** 29, 30 e 31 de janeiro de 2024.
- ✓ **Horário:** 08:00 às 18:00

PALESTRANTE



Dr. Bruno Augusto Loureiro Leandro

Advogado pela Faculdade de Direito Milton Campos, pós graduado na Nova Lei de Licitações 14.133/21, trabalhou na Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, onde atuou por 08 anos, desenvolvendo atividades como: elaboração dos editais; análise de documentos para habilitação jurídica para participação no Certame; análise e resposta de toda a parte recursal desde simples questionamento do edital à impugnação do mesmo e participação ativa na abertura de processos licitatórios como Pregoeiro.

INVESTIMENTO

Investimento R\$1.900,00 (Hum mil e novecentos).

- Desconto de R\$100,00 (cem reais), por inscrição da Camara Municipal de Santo Antonio de Jesus.
- **Incluso;** material didático, certificado, coffee break (tarde) e consultoria pós curso.

FORMA DE PAGAMENTO

- Boleto (Em até 2 parcelas, último boleto com o vencimento antes do início do curso).
- Cartão de Crédito (Via pague seguro).
- Depósito
- Nota de Empenho

INFORMAÇÕES GERAIS


- **Carga Horária;** 24hrs aula.
- **Almoço;** 12 às 13hrs.
- **Coffee Break;** 15:30 às 15:50hrs.

* Caso não tenhamos no mínimo 8 participantes, o curso será remarcado e os valores pagos ressarcidos.

CONTATO



William S. Lima

(31)99210-9727 

contato@cgovlicitacoes.com.br

www.cgovlicitacoes.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.412.895/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2018
NOME EMPRESARIAL WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGOV SOLUCOES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALCOBACA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO APT 704 BLOCO 2
CEP 31.255-210	BAIRRO/DISTRITO INDAIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAMLIMA.LCT@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9210-9727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **09:35:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA
CNPJ: 29.412.895/0001-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Novembro de 2023 às 16:08

BELO HORIZONTE, 13 de Novembro de 2023 às 16:09

Código de Autenticação: 2311-1316-0937-0084-6636

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/04/2024

NOME: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA

CNPJ/CPF: 29.412.895/0001-53

LOGRADOURO: RUA ALCOBACA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO FRANCISCO

CEP: 31255210

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000725962608



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA
CNPJ: 29.412.895/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:15 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **8F57.81D0.7E93.2C5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.412.895/0001-53
Razão Social: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA
Endereço: R ALCOBACA 132 AP 704 BL 2 / SAO FRANCISCO / BELO HORIZONTE / MG / 31255-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802434762292408

Informação obtida em 15/01/2024 13:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.412.895/0001-53
Certidão n°: 72132321/2023
Expedição: 15/12/2023, às 11:15:44
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.412.895/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHGENJMIK**

Documento/Certidão nº **25.527.260** Exercício: **2024**

Emissão em: **15/01/2024**

Requerimento em: **13:27:09**

Validade: **14/02/2024**

Nome: **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA**

CNPJ: **29.412.895.0001.53**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023003628 Data Concessão: 30/01/2023 Data de Validade: 30/01/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 29.412.895/0001-53 Inscr. Municipal: 1.061.943/001-7 Data de Registro: 11/01/2018

Razão Social: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA

Nome Fantasia: CGOV SOLUCOES NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 879017.003.0657 Regional: PAMPULHA - P3

Endereço: RUA ALCOBACA

Número: 132

Complemento: APT:704;BLOCO:2;

Bairro: INDAIA

Município: Belo Horizonte

CEP: 31255-210

Tipo de imóvel constante no IPTU: APARTAMENTO

Área utilizada(m²): 20,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: CR - Centralidade Regional

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Conexão de Fundo de Vale

Áreas de Preservação Permanente - APP

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

702040001 ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE (Grupo I) - Não exercida no local

749019900 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A

Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

- Liberado por se tratar de residência do titular da empresa ou do microempreendedor individual-MEI (Lei



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

11.181/19, artigo 177, inciso II).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e conseqüentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

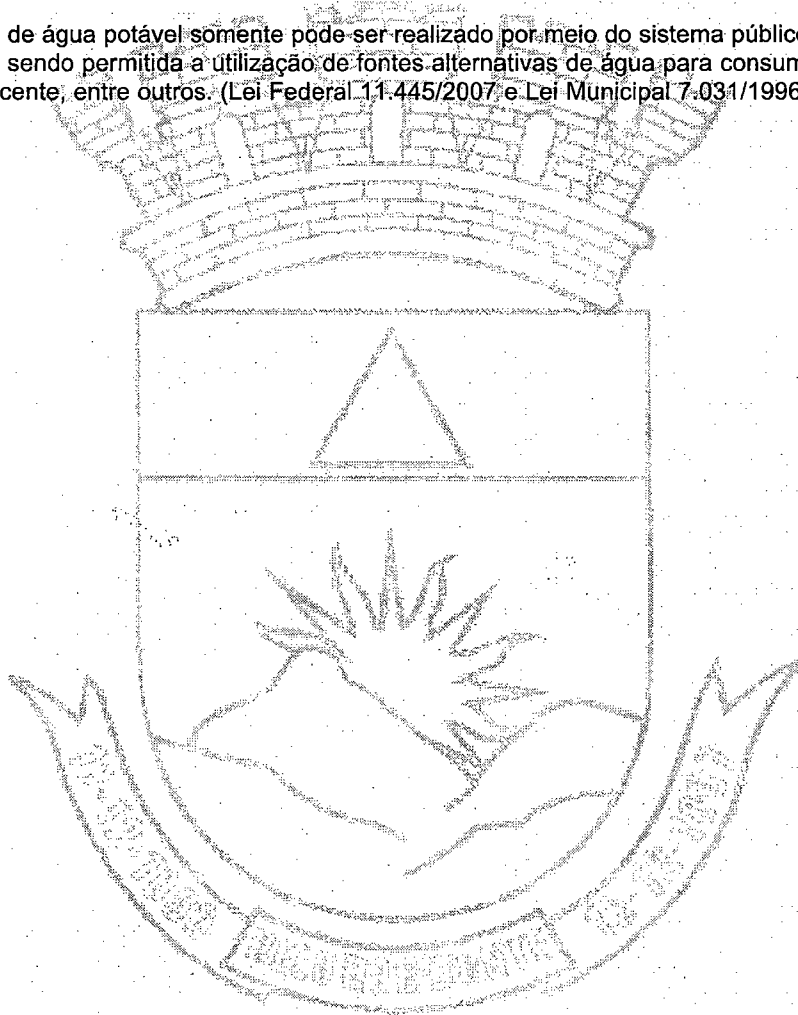
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

Eu William Shakespeare Soares Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.688.465 e do CPF nº 029552606-81, declaro que:

- 1) Não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

WILLIAM SHAKESPEARE

SOARES LIMA:02955260681

Assinado de forma digital por WILLIAM

SHAKESPEARE SOARES

LIMA:02955260681

Dados: 2023.09.26 08:52:10 -03'00'

William Shakespeare Soares Lima

CPF 029.552.606-81

C.Gov Soluções nas Compras Governamentais

CNPJ 29.412.895/0001-53

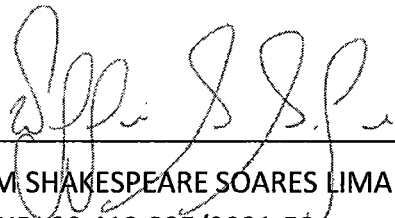
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa William Shakespeare Soares Lima, CNPJ 29.412.895/0001-53, sediada na Rua Alcobaça, 132 - 704, Bairro São Francisco – Belo Horizonte/MG, através de seu Diretor ou Representante Legal, William Shakespeare Soares Lima, declara, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.



WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA
CNPJ 29.412.895/0001-53

WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA
CPF.029.552606-81

29.412.895/0001-53

WILLIAM SHAKESPEARE
SOARES LIMA

Rua Alcobaça, 132 - 704, São Francisco
Belo Horizonte - MG

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.412.895/0001-53**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

 Voltar

Gerar PDF



**POLICIA MILITAR DA BAHIA
GRUPAMENTO AÉREO**

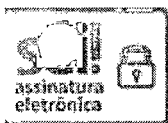
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA - C.GOV Licitações**, situada no endereço Rua Alcobaca Nº 132, Bairro: Indaiá, Belo Horizonte/Minas Gerais, CNPJ **29.412.895.0001.53**, realizou capacitação de **03 (três) servidores do Grupamento Aéreo da Polícia Militar da Bahia no Curso Completo de Licitações, nova Lei 14.133/21, realizado na cidade de Salvador, no período de 25 a 27 de setembro de 2023.**

Declaro ainda que a empresa atendeu integralmente as especificações contidas em contrato (APS), quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que a desabonem ou comprometam sua conduta.

Salvador - BA, 09 de outubro de 2023.

WOLNEY ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA – TEN CEL PM
Comandante do GRAER
Matrícula nº 30.218.584-1



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Anderson Santos De Almeida, Tenente Coronel**, em 09/10/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076477095** e o código CRC **8C892518**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que WILLIAN SHAKESPEARE SOARES LIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alcobaça 132, Aptº 704, Bloco 02 – Indaia – Belo Horizonte – BH CEP: 31.255-210, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.412.895/0001-53, prestou serviços de capacitação de servidores do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, conforme processos de Inexigibilidade de Licitação a seguir relacionados:

TCE/006676/2018 - Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos para 3 servidores, realizado em Salvador/BA, nos dias 12 A 14/09/2018 com duração de 24h. aula;

TCE/008686/2018 - Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos para 5 servidores, realizado em Salvador/BA, nos dias 21 a 23/11/2018 com duração de 24h. aula;

TCE/004881/2019 - Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos para 3 servidores, realizado em Salvador/BA, nos dias 26 a 28/06/2019 com duração de 24h. aula;

TCE/001958/2021 - Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos com ênfase na nova Lei de Licitações, nº14.133/2021, para 01 servidor, realizado em Salvador/BA, nos dias 31/05, 01 e 02/06/2021 com duração de 24h. aula.

Salientamos que os serviços citados foram desenvolvidos com excelente apuro técnico, atendendo plenamente os prazos, expectativas e necessidades da organização.

Salvador/BA, 04 de junho de 2021.



Valter Luz Almeida
Diretor Administrativo



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

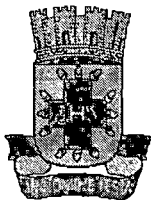
O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE DE JUAZEIRO/BAHIA, inscrita no CNPJ.: 14.659.593/0001-07 situada na rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro – Bahia, atesta para os devidos fins que a empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA - ME, com endereço à Rua Alcobaça, nº 132, APT 704, Bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-210, CNPJ/MF Sob o nº 29.412.895/0001-53, prestou satisfatoriamente o serviço de treinamento/curso completo em licitações e contratos administrativos, em ênfase na nova Lei Federal nº 14.133/2021, objeto da Inexigibilidade de licitação tombada sob o nº 003/2022. Contrato nº 103/2022.

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juazeiro/BA, 20 de julho de 2023.



Antônio George Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

COMUNICAÇÃO INTERNA

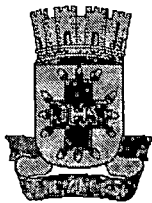
Ilm^a. Sr^a Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade

Em virtude da necessidade de contratar 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 à 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP, solicito providências no sentido de verificar, a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

COMUNICAÇÃO INTERNA

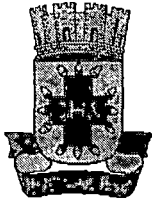
Ilm^o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

Em virtude da necessidade de contratar 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 à 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PARECER FINANCEIRO/CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 à 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP , prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

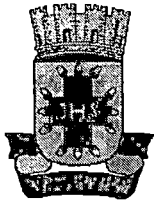
UNIDADE	01- CAMARA MUNICIPAL
PROJETO /ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ
FONTE DE RECURSOS	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR ESTIMADO/ RESERVADO	VALOR GLOBAL R\$ 1.770,00

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus/BA , 25 de janeiro de 2024.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

ASSUNTO: Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 à 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I- RELATÓRIO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 à 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP encaminhada pela Srª FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO, Diretora administrativa.

Foi solicitada a documentação e bem como foi efetuada a pesquisa de preços, especificamente exigindo-se do proponente remessa de prova de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista .

II-MANIFESTAÇÃO

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f da Lei Federal nº 14.133/21.

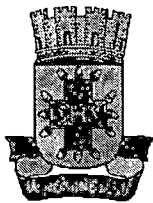
A presente contratação será firmada entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a Empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53, estabelecida na Rua Alcobaca, nº 132, Aptº 704, Bloco 2, Bairro Indaia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-210, empresa de notória experiência, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sirvo-me do presente para justificar a autorização para realizar a contratação direta de serviços por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "f da Lei Federal nº 14.133/21.

Com base no Artigo 74, inciso III, alínea "f da Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V. Exa, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a Empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53.

Razão de Escolha do Prestador dos Serviço

A razão da escolha da Empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53, comprovado mediante da notória experiência, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato .



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretenso contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado

Como se vê o contratado fez prova de que os valores propostos estão compatíveis valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, com vista a cumprir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial aos da economicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

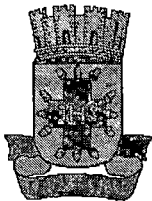
Pelo exposto, com fulcro no 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, esta comissão reconhece ser inexigível licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a Empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53.

Santo Antônio de Jesus/Ba , 26 de janeiro de 2024.

Diego Oliveira Peixoto
Presidente da CPL

Rosimeire Santos Silva dos Santos
Membro da CPL

Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

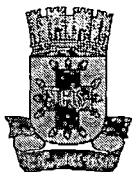
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente ato, conforme o Processo Administrativo em epigrafe, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência e deliberação favorável da Comissão de Contratação pela referida contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 á 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP, junto a empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53.

Santo Antônio de Jesus/BA, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

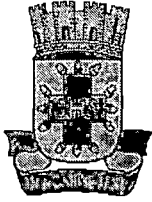
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Pelo presente ato, conforme o Processo Administrativo em epigrafe, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência e deliberação favorável da Comissão de Contratação pela referida contratação de 03 (Três) inscrições para o curso completo de Licitações e Contratos – Nova Lei 14.133/21, a ser realizado nos dias 29 á 31 de janeiro 2024 em Sao Paulo- SP, junto a empresa WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 29.412.895/0001-53.

Santo Antônio de Jesus/BA, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024; FUNDAMENTO LEGAL; LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.252.234/0001-78; **CONTRATADA:** WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 29.412.895/0001-53; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NOVA LEI 14.133/21, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 Á 31 DE JANEIRO 2024 EM SAO PAULO- SP; **VALOR GLOBAL:**R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** I-UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA:**26.01.2024;**PRESIDENTE DA CÂMARA . FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024; FUNDAMENTO LEGAL; LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.252.234/0001-78; CONTRATADA: WILLIAM SHAKESPEARE SOARES LIMA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 29.412.895/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NOVA LEI 14.133/21, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 À 31 DE JANEIRO 2024 EM SÃO PAULO- SP; VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I-UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA ASSINATURA: 26.01.2024; PRESIDENTE DA CÂMARA . FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Ediais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2024

Última atualização 31/01/2024

Local: Santo Antônio de Jesus/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Unidade compradora: 4458954 - Setor de compras

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13252234000178-1-000002/2024

Fonte: DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA / DoisR Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NOVA LEI 14.133/21, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 À 31 DE JANEIRO 2024 EM SAO PAULO- SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NOVA LEI 14.133/21, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 À 31 DE JANEIRO 2024 EM SAO PAULO- SP	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.